



**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO  
Nº 007/2014, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
MEDIANEIRA E A ENTIDADE  
FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO.**

**O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.206.481/0001-58, com sede e foro nesta Cidade e Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, à Rua Argentina, 1546, centro, CEP. 85884-000, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.<sup>a</sup> **Christiane Zanette Mondardo**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.382.595-2 SSP/PR e CPF/MF 039.873.689-85, residente e domiciliado(a) à Av. 24 de outubro 1795, ap. 02 - Centro, CEP. 85884-000, Medianeira, PR., doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado o(a) **ENTIDADE FILANTRÓPICA O BOM SAMARITANO**, sediada à Rua Sergipe, 3041, Bairro São Cristóvão, Município de Medianeira – PR., regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 11.483.768/0001-80, declarada de Utilidade Pública, pela Lei Municipal nº 045/2010 de 25 de maio de 2010, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Nelton José Buss**, brasileiro, inscrito no CPF nº 492.618.359-53 e RG 3.603.223-5 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Quinze, 497, Bairro BNH, CEP 85884-000, Medianeira – PR., aqui simplesmente denominada TOMADOR(A), em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal nº 309/2013 de 12 de dezembro de 2013, bem como, com o disposto nos arts. 12, II, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 16, 17, 25, § 1º, IV, a, e 26 da Lei Complementar 101/2000, arts. 6º, IX, 61, parágrafo único, 73, I, a, b, e 116, § 4º da Lei Federal 8.666/1993, arts. 70 e 195, § 3º da CF/1988, art. 36 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como dos preceitos contidos na Resolução 28/2011 e IN 61/2001 do TCE/PR., Decreto Municipal nº 21/2012, das INs/SCI 002 e 003/2013, bem como demais atos normativos que regem a matéria, observadas as cláusulas e condições, seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Dá nova redação à cláusula sexta - das dotações orçamentárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“As despesas decorrentes da presente lei, correrão às expensas das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente, ou abertas mediante a propositura de créditos adicionais, na forma do que prevê o art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Órgão: 10

Unidade: 04

Função: 08

Sub Função: 243

Programa: 0017

Projeto/atividade: 6.088

Natureza da Despesa: 3.1.50.43.00

Código Reduzido da Despesa: 1702

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00

Código Reduzido da Despesa: 2254



**PREFEITURA DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Órgão: 10  
Unidade: 03  
Função: 08  
Sub Função: 244  
Programa: 0017  
Projeto/atividade: 2.123  
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00  
Código Reduzido da Despesa: 4400

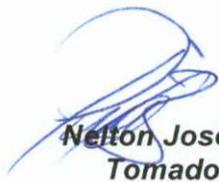
Órgão: 10  
Unidade: 03  
Função: 08  
Sub Função: 244  
Programa: 0017  
Projeto/atividade: 6.136  
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00  
Código Reduzido da Despesa: 3031. (NR)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

As demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em pleno vigor.

E, por estarem certos e ajustados, firmam, datam e assinam, na presença de duas testemunhas maiores e capazes juridicamente que também o subscrevem, o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias, impressas por meio eletrônico de um só lado, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais esperados.

Medianeira, 03 de maio de 2016.

  
**Nelson José Buss**  
Tomador(a)

  
**Christiane Zanette Mondardo**  
Convenente

**Testemunhas:**

Ass.:   
Nome: Andreio Chorubmi de Bone  
CPF: 007.303.189-58

Ass.:   
Nome: Aguilardo Rodanese  
CPF: 829.620.499-25